

AL	270760	QUEBRANGULO	2721813	R\$ 10.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	6459102	R\$ 10.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	2721848	R\$ 10.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	2721821	R\$ 10.000,00
AL	270770	RIO LARGO	6685331	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	2719843	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	2720787	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	2704986	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	2719606	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	2722089	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	6113281	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	6685315	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	2721554	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	2719614	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	2720248	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	2721562	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	2720922	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	2720116	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	6685323	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	7258917	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	7258909	R\$ 8.500,00
AL	270770	RIO LARGO	2722046	R\$ 8.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	2004119	R\$ 8.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	2004135	R\$ 8.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	2004062	R\$ 8.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	2004046	R\$ 8.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	2003309	R\$ 8.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	3423751	R\$ 8.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	2004070	R\$ 8.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	2004127	R\$ 8.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	2004100	R\$ 8.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	7383452	R\$ 8.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	7317808	R\$ 8.500,00
AL	270820	SÃO BRÁS	2719967	R\$ 10.000,00
AL	270820	SÃO BRÁS	2008475	R\$ 10.000,00
AL	270820	SÃO BRÁS	2721996	R\$ 10.000,00
AL	270870	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	2009579	R\$ 10.000,00
AL	270870	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	2009137	R\$ 10.000,00
AL	270870	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	2009145	R\$ 10.000,00
AL	270870	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	7063903	R\$ 10.000,00
AL	270890	SATUBA	3060896	R\$ 8.500,00
AL	270890	SATUBA	2008181	R\$ 8.500,00
AL	270890	SATUBA	2008165	R\$ 8.500,00
AL	270890	SATUBA	3231011	R\$ 8.500,00
AL	270890	SATUBA	2793946	R\$ 8.500,00
AL	270890	SATUBA	3507572	R\$ 8.500,00
AL	270940	VIÇOSA	2003562	R\$ 8.500,00
AL	270940	VIÇOSA	2003554	R\$ 8.500,00
AL	270940	VIÇOSA	2003481	R\$ 8.500,00
AL	270940	VIÇOSA	7913915	R\$ 8.500,00
AL	270940	VIÇOSA	2004305	R\$ 8.500,00
AL	270940	VIÇOSA	6363601	R\$ 8.500,00
AL	270940	VIÇOSA	9399968	R\$ 8.500,00
AL	270940	VIÇOSA	2011603	R\$ 8.500,00
TOTAL		36 MUNICÍPIOS	218 CNES	R\$ 1.986.500,00

## DESPACHO Nº 2, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 25000.011840/2018-66.

Interessado: Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini.  
Assunto: Recurso Administrativo. Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - (PRONON)

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico nº 175/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS e no Parecer Técnico nº 1233/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 00094/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00454/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU e 00471/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA  
Ministro

## SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## PORTARIA Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e a Portaria GM/MS nº 168, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada parcialmente a competência às Diretorias do Instituto Evandro Chagas (IEC) e do Centro Nacional de Primatas (CENP) para autorizar a concessão de passagens e diárias nos deslocamentos a serviço, no âmbito das suas respectivas unidades.

Art. 2º Somente o Secretário de Vigilância em Saúde poderá autorizar despesas com diárias e passagens, nas hipóteses de deslocamentos:

I - por período superior a 5 (cinco) dias contínuos;

II - em quantidade superior a 30 (trinta) diárias intercaladas por pessoa no ano;

III - de mais de 5 (cinco) pessoas para o mesmo evento;

IV - que envolvam pagamento de diárias nos finais de semana;

V - com prazo de antecedência inferior a 15 (quinze) dias da data da partida; e

VI - para o exterior, com ônus.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados, nos termos desta Portaria, desde a vigência do Decreto nº 10.193, de 10 de janeiro de 2020, até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3/SVS/MS, de 27 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 122.

JULIO HENRIQUE ROSA CRODA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA

## RETIFICAÇÕES

Na Decisão de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DOU nº 36, em 20 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 106, onde se lê: "522ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2019", leia-se: "522ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2020".

Na Decisão de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DOU nº 36, em 20 de fevereiro de 2020, seção 1, página 107, onde se lê: "Leandro Fonseca da Silva Diretor-Presidente", leia-se: "Rogerio Scarabel Barbosa Diretor-Presidente Substituto".

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## 4ª DIRETORIA

## GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

## RESOLUÇÃO-RE Nº 481, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

- Empresa: LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CNPJ: 22.685.341/0001-80  
Produto - (Lote): DESINFETANTE AZULIM (698637);  
Tipo de Produto: Saneantes  
Expediente nº: 0194860/20-1  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Interdição cautelar  
Motivação: Considerado o resultado insatisfatório no ensaio de atividade bactericida para Staphylococcus aureus, comprovado no Laudo de Análise Fiscal Inicial 2429.1 P.0/2019, emitido pelo LACEN FUNED/MG e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
- Empresa: VITA VERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - CNPJ: 82434986000172  
Produto - (Lote): LUVA HIGIÊNCIA VITA VERT COSMÉTICOS NATURAIS(TODOS);  
Tipo de Produto: Cosmético  
Expediente nº: 0012256/20-4  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso  
Recolhimento  
Motivação: Considerando a comercialização e a fabricação do produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
- Empresa: REALDATS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL - CNPJ: 27077540000120  
Produto - (Lote): TODOS OS PRODUTOS SANEANTES DA MARCA JHONPES(TODOS);  
Tipo de Produto: Saneantes  
Expediente nº: 0467035/20-3

